

Câmara dos Deputados, eleita por três anos, e o Senado, com senadores eleitos pelas Legislaturas do Estado por seis anos. O Presidente e o Vice-Presidente da República, eleitos pelas municipalidades, receberiam o mandato por cinco anos, podendo obter a reeleição, passados dois períodos. Um "Supremo Tribunal de Justiça" teria os seus juízes eleitos pelo Congresso e escolheria o Procurador-Geral, que poderia denunciar o Presidente da República.

Ponderados e discutidos todos esses alvites, a "comissão dos cinco", como ficou designada em nossa história constitucional, elaborou o projeto definitivo e entregou-o ao Governo Provisório, em 30 de maio de 1890. Nesse trabalho coletivo as antigas províncias passaram a ser consideradas estados; não se falava em territórios, porque o Dr. Magalhães Castro cedeu a empenhos do Governo Provisório e abandonou sua primitiva opinião. Na distribuição das rendas prevaleceu o projeto Werneck-Pestana; mas entendeu-se dever suprimir os impostos de exportação, a datar de 1897. A Câmara dos Deputados teve a legislação fixada em três anos; o Senado, eleito pelo sufrágio direto dos eleitores, prolongando-se o período por nove anos, como sugeriram Werneck e Pestana. O mandato do Presidente da República reduziu-se a cinco anos, de conformidade com a lembrança de Magalhães Castro; mas preferiu-se a eleição por eleitorado especial, a exemplo dos Estados Unidos e da Argentina. Os secretários de Estado não podiam comparecer às sessões do Congresso; só iriam às comissões prestar esclarecimentos. Enfim, no Judiciário, determinava-se que o Supremo Tribunal de Justiça se compusesse de quinze juízes, nomeados pelo Senado, sem interferência do Poder Executivo; é o judicioso processo da "Constituição suíça".

O Governo Provisório, recebendo o "projeto dos cinco", resolveu que Rui Barbosa o retocaria, antes de ser publicado em decreto, ad referendum da Assembléia Constituinte. Concluída a revisão, o Governo Provisório reuniu-se em 22 de junho de 1890, sob a presidência do Generalíssimo Manoel Deodoro da Fonseca, para assinar o decreto da Constituição.

A 4 de novembro de 1890 começaram as sessões preparatórias da Constituinte, que se instalou exatamente na data do primeiro aniversário da revolução. O art. 57 do Regimento mandava que fosse eleita uma comissão de vinte e um deputados e senadores para dar parecer sobre o projeto, escolhendo cada bancada o seu representante. A 22 procedeu-se à eleição da Comissão Especial, tendo sido eleitos: Amazonas, Francisco Machado; Pará, Lauro Sodré; Maranhão, Casimiro Júnior; Piauí, Teodoro Pacheco; Ceará, Joaquim Catunda; Rio Grande do Norte, Amaro Cavalcanti; Paraíba, João Neiva; Pernambuco, José Higino; Alagoas, Gabino Bezouro; Sergipe, Oliveira Valadão; Bahia, Virgílio Damásio; Espírito Santo, Gil Goulart; São Paulo, Bernardino de Campos; Rio de Janeiro, o Sr. Laper; Paraná, Ubaldino do Amaral; Santa Catarina, Lauro Muller; Rio Grande do Sul, Júlio de Castilhos; Minas Gerais, João Pinheiro; Capital Federal, Lopes Trovão; Goiás, Leopoldo de Bulhões; Mato Grosso, Aquilino do Amaral.

De acordo com o Regimento, eleita a comissão, os trabalhos estiveram suspensos de 22 de novembro a 10 de dezembro, quando foi apresentado o parecer, seguido de dois votos em separado: um dos Srs. José Higino, Virgílio Damásio, Amaro Cavalcanti, Casimiro Júnior e Manoel Machado, a favor da unidade da magistratura, que estivera vitoriosa no seio da comissão, com a unidade do direito; outro, do Sr. Júlio de Castilhos, batendo-se pelo seu sistema de discriminação de rendas, pela idéia da Câmara única, de pluralidade de legislação, de eleição direta do Presidente da República, de capacidade eleitoral dos analfabetos e dos padres e liberdade de testar e adotar.

O projeto, baseado nas constituições norte-americana e argentina, com al-

gumas idéias da Suíça, fora retocado pelo Sr. Rui Barbosa, que para isso recebera incumbência de seus companheiros de governo, merecendo de João Barbalho — justamente um dos que mais procuraram modificar a engrenagem federativa, no sentido de proteger os estados e enfraquecer a União — palavras de elogio e homenagem.

O desejo de apressar a votação da Constituição, para que o país entrasse o quanto antes no regime legal, levou os constituintes a só discutirem os pontos principais do projeto — a organização federativa, a discriminação de rendas, a unidade do Direito, a unidade de magistratura, o sistema de eleição presidencial, a liberdade religiosa, a organização dos estados e alguns outros, tendo havido não poucos requerimentos de rolha (encerramento da discussão), para o encerramento do debate.

Diz Agenor de Roure que a discussão da Constituição teria sido uma balbúrdia, se não fosse a intervenção de Prudente de Moraes, eleito Presidente, com 146 votos dos 231 congressistas presentes:

"Uns queriam a discussão em globo do projeto, outros a queriam por títulos, outros por artigos. Estes propunham o encerramento, havendo oradores inscritos que protestavam; aqueles queriam discutir coisas alheias à tarefa principal ou única do Congresso. O Sr. Barbosa Lima achava que o debate estava sendo feito a trouxe-mouxe. O Sr. Caetano de Albuquerque queria que se aclamasse a Constituição, sem mais debate, recebendo apoiados. O Sr. Badaró queria a votação da Constituição por plebiscito.

O Sr. Assis Brasil entendia que não se devia restringir a discussão, recebendo apoiados. O Sr. Ângelo Pinheiro condenava os discursos alheios ao debate constitucional. Prudente de Moraes intervinha sempre em bem da ordem, fazendo apelos, exigindo respeito ao regimento, pedindo com autoridade que os colegas evitassem os desvios das normas regimentais. É exemplo fríante dessa atitude o discurso de 12 de janeiro. Para deixar bem claro o valor de sua ação, basta recordar palavras do Sr. Martinho Prado, que comparava a Constituinte a uma esfinge: "Este Congresso é um mistério (riso), tem em seu seio naturezas tão opostas e tão diversas, que não sei como qualificá-lo. Entretanto, está acima daquilo que se esperava e das circunstâncias anômalas por que passa o país (numerosos apoiados). É uma esfinge que se há de decifrar nas futuras sessões legislativas..." E, dando sua opinião, o Sr. Martinho Prado lembrava as opiniões das correntes que surgiram no momento da reunião da Assembléia — a dos que entendiam que ela seria um congresso de subservientes e de designados e a dos que entendiam que o Congresso — "composto de militares inexperientes, de moços arrebatados e de demagogos, ia ser uma reprodução da Convenção Francesa, antipatriótica, revolucionária, capaz de destruir tudo..." O Sr. Gabino Bezouro, lembrando a classificação feita por um colega, dividindo o Congresso em três grupos — o dos descontentes, o dos irriquiotos e revolucionários e o dos ordeiros que queriam conservar melhorando — acrescentou um quarto — o dos desiludidos".

Entretanto, julga Agenor de Roure, "o que se viu foi que uma assembléia assim constituída e assim animada de propósitos divergentes, chegou a produzir obra boa, obra digna de louvor, graças à ação tranqüila e metódica de seu presidente, sempre tão calmo e compenetrado de sua alta missão, que mesmo agredido, não se zangava, como no dia em que o Sr. Eliseu Martins o chamou de mestre-escola de serra acima e ele pedia licença para não descer a responder".

Em 24 de fevereiro de 1891, isto é, três meses e dias depois de instalada, a Constituinte republicana publicava a Constituição aprovada.

\* Professor da Universidade de Brasília



3 de maio de 1933: nas eleições para a Constituinte, a mulher vota pela primeira vez. A Constituição de 1934 acabaria por incorporar este direito e promovia muitos avanços nos campos político e econômico. O golpe de 37, no entanto, viria enterrar as conquistas de 34.

## 3. Breves anotações sobre a Constituição de 1934

João Gilberto Lucas Coelho \*

O processo constituinte e a Constituição que dele resultou em 1934 formam um momento muito especial da História Brasileira, ainda pouco aprofundado. Há vários aspectos interessantes: os antecedentes, com a Revolução de 30, a vitória de seus ideais modernizadores, o não chamamento imediato à reconstitucionalização, a Revolução de 1932; o fato de ser a única Assembléia Constituinte com representantes classistas; a busca do social, através das semelhanças com a Constituição de Weimar (Alemanha, 1919); o contexto de efervescência mundial em que foi feita; a sua efêmera duração...

A Constituinte, eleita após duras contestações ao Governo Provisório de Vargas, tinha 214 representantes eleitos através de partidos e representação proporcional e 40 representantes classistas, escolhidos por processos indiretos de entidades patronais e de empregados.

Foi uma período bastante crítico e instável da vida nacional. A Constituição resultante teria avanços até em relação à realidade de hoje. Todavia, não teve sustentação. Foi abortada pelo Estado Novo em 1937.

Algumas das generosas e interessantes disposições da Constituição de 1934:

— A firme opção pela paz e pelo arbitramento, com repúdio à guerra de conquista "por si ou em aliança com outra nação".

— O Distrito Federal teria Câmara eleita.

— A "coordenação dos Poderes", o papel a esse respeito do Senado Federal e a existência de conselhos técnicos do Congresso em cada Ministério.

— O voto universal de homens e mulheres, pela primeira vez incluído na Constituição.

— A submissão da ordem econômica aos princípios da justiça e às necessidades da vida nacional.

— A previsão do monopólio estatal por interesse público e através de lei.

— A proibição da usura.

— A nacionalização dos bancos e das empresas em seguro.

— A pluralidade sindical e a completa autonomia dos sindicatos.

— A presença de dispositivos de proteção do trabalho, também inovando no direito constitucional brasileiro.

— A instituição da Justiça do Trabalho.

— Contribuição de melhoria, usucapião rural, dispositivos sobre terras e a submissão ao Senado das concessões superiores a dez mil hectares.

— Declaração de intenções sobre saúde.

— Obrigatoriedade da empresa com mais de 50 empregados e, pelo menos, dez analfabetos de dar-lhes ensino gratuito.

— Regras sobre educação, as melhores de toda a História Constitucional Brasileira (consultar o Capítulo II — da Educação e da Cultura —), com dispositivos tão usados como assegurar o reconhecimento aos estabelecimentos particulares somente quando estes garantirem estabilidade aos professores e remuneração condigna, além de proclamar o plano nacional de educação, o ensino primário gratuito e obrigatório mesmo aos adultos etc.

— A correta diferenciação entre emendas à Constituição e revisão constitucional, sistema utilizado em vários países e que permite uma maior estabilidade ao regime constitucional.

O que já foi citado nos mostra uma Constituição moderna, polêmica, capaz de despertar alguns temas que aquelas que a sucederam não abordaram (pluralidade sindical e nacionalização de bancos, por exemplo).

Mas, também aconteceram os aspectos pitorescos: o monumento ao Marechal Deodoro da Fonseca e a opção pela ortografia da Constituição de 1891 (Disposições Transitórias, Arts. 15 e 26). A questão da ortografia foi muito polêmica na Constituinte porque a Academia Brasileira de Letras e a Academia de Ciências de Lisboa haviam firmado um acordo (1931) para modernizar a ortografia e a Assembléia não aceitou... e assim fez a referência à ortografia de 1891, e a determinou "adaptada no Paiz".

Os historiadores, regra geral, não atribuem um bom papel aos biônicos da época — os representantes classistas — escolhidos pelas entidades de patrões e empregados e que foram muito controlados pelo Governo e seu Ministro do Trabalho. Depois, terminaram assimilados pelo sistema partidário, quando a Constituinte "originária" virou Congresso normal, como em geral aconteceu na história brasileira.

Uma bela carta escrita num contexto de lutas sociais, de profundas transformações internacionais. Em 1891 nossos constituintes tinham colocado o Brasil à imagem e semelhança dos Estados Unidos da América (até fomos os Estados Unidos do Brasil...). Em 1934 nossos constituintes sensibilizaram as novas tendências e buscaram inspiração na ousada Constituição da Alemanha (Weimar, 1919). Mas, o documento foi apenas um sonho. A realidade política era outra. 1937 disse isso.

A Constituição de 1934 merece ser relida pelos brasileiros nos momentos pré-constituintes. Tem grandes lições. Tanto no texto, como no fato de ter sido tão efêmera...

\* Deputado Federal, PMDB, Rio Grande do Sul